SEGUNDA | 14/02/2022
EDIÇÃO 87
ANO 02

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ

ESTÂNCIA TURÍSTICA

TUPÃ DIGITAL
www.tupa.sp.gov.br
prefeituratupa



Prefeitura Informa:

Modalidades contratadas pela Prefeitura são feitas por dispensa eletrônica ..... Página 02

Prefeitura ainda aguarda documentação do Tupã Futebol Clube ..... Página 03

BOLETIM COVID: Tupã registra 125 novos casos na última sexta-feira ..... Página 03

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA

SEGUNDA | 14/02/2022

MODERNIZAÇÃO

Modalidades serão contratadas para Escola Integral

Contratação será por dispensa eletrônica, garantindo mais transparência

A Prefeitura de Tupã vai contratar as modalidades que serão oferecidas na Escola de Tempo Integral através da dispensa eletrônica.

Poderão concorrer ao processo de contratação de pessoas jurídicas inscritas como MEI (Microeemprendedor Individual) que atendam aos critérios e exigência do processo de seleção.

Serão contratadas 14 modalidades que serão ministradas aos alunos das escolas de tempo integral e das demais escolas municipais, incluindo Flauta, Canto e Coral, Capoeira, Dança Afro, Educação Emocional, Musicalização, Nutrição, Percussão, Robótica, Street Dance, Teatro, Fanfarra, Violão e Ginástica Acrobática.

O prazo para cadastramentos começou nesta quinta-feira (10/02) e se encerrará na próxima segunda-feira (14/02), às 17 horas. Para se cadastrar o interessado deverá acessar o site da prefeitura, no endereço www.tupa.sp.gov.br e no menu principal localizar a aba “Transparência”.

Em seguida ele deve clicar no botão “Licitação”, sendo redirecionado ao Portal de Compras onde deve solicitar sua chave de identificação e senha preenchendo os dados solicitados.

O interessado poderá visualizar o comprovante de solicitação. Ele deve fechar a mensagem e consultar o e-mail cadastrado. Em alguns minutos ele receberá e-mail com a chave de identificação e senha. Basta copiar os números para entrar na área de acesso identificado.

Ele deve consultar e selecionar o processo que deseja participar e iniciar o credenciamento confirmando sua participação e identificando sua empresa. No campo logo abaixo ele deve digitar o RG e salvar suas informações.

Uma lista de documentos deverá ser encaminhada dependendo do tipo de credenciamento. O interessado deve carregar os anexos solicitados nas extensões PDF ou JPG, além de se certificar de informar a data de validade de cada documento para poder prosseguir.

Logo depois o fornecedor poderá lançar a proposta, informando o valor unitário do serviço, sem se esquecer de estar em conformidade com a proposta do edital. O sistema analisará a menor proposta e o resultado poderá ser acessado no Portal da Transparência.

Em caso de dúvidas sobre o processo de cadastramento e o funcionamento da modalidade dispensa eletrônica, basta entrar em contato com o Setor de Licitação da prefeitura, através do telefone 3404-1000.



Modernização

A dispensa eletrônica é mais um instrumento que a prefeitura tem adotado para modernizar o sistema de compras e contratação de serviços, juntamente com o pregão eletrônico e o sistema de registro de preços.

Essas novas modalidades que têm possibilitado economia aos cofres públicos e maior agilidade e eficiência administrativa. A Prefeitura de Tupã é uma das primeiras cidades da região a utilizar o novo sistema, que além de proporcionar maior rapidez também garante total transparência no processo de aquisição ou contratação dos chamados bens e serviços comuns, incluindo os serviços de engenharia.

De acordo com a Secretaria de Adminstração, uma compra ou contratação que antes levava até 8 dias para ser concluída agora pode ser definida em apenas 3 dias. É importante destacar que essa modalidade só pode ser utilizada em duas situações determinadas.

Uma delas é o valor. A dispensa eletrônica é destinada às compras de contratações dos chamados bens e serviços de pequeno valor.

Atualmente, essa modalidade eletrônica só pode ser adotada para compras e serviços de até R$ 54.020,41 ou para obras e serviços de engenharia de até R$ 108.040,82.

A dispensa eletrônica também é permitida quando é comprovada a chamada “razão cabível”, que inclui os casos de emergência, como situação de emergência ou de calamidade ou saúde pública, como é o caso da pandemia de Covid-19.

Transparência total

Além da maior agilidade, que permite que a prefeitura possa oferecer uma resposta rápida e eficaz a uma determinada necessidade, outra vantagem da dispensa eletrônica é a garantia de transparência total durante o processo.

Qualquer empresa, MEIs, MEs, EPPs e outras, podem participar da dispensa eletrônica, garantindo o princípio de isonomia, ou seja, da igualdade de competição entre as empresas.

Todo o processo é informatizado e digital, através do site da prefeitura, www.tupa.sp.gov.br.

Para participar da compra ou contratação através da dispensa eletrônica, as empresas interessadas precisam se cadastrar junto à prefeitura e encaminhar digitalmente os documentos exigidos.

Em seguida as empresas interessadas encaminham seus orçamentos de forma não identificada e todas as propostas apresentadas são analisadas pelo sistema, que apontará o menor preço.

Por esse sistema, tanto a prefeitura quanto às empresas não tem acesso à identificação das participantes, o que evita qualquer possibilidade de favorecimento ou direcionamento. A definição e divulgação da empresa vencedora do certame só acontecem com a conclusão do processo.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO TUPÃ ESTÂNCIA TURÍSTICA

SEGUNDA | 14/02/2022

LIBERAÇÃO DO ESTÁDIO

Prefeitura aguarda documentação do Tupã FC

Liberação do estádio depende de comprovantes de regularização da entidade

A Prefeitura ainda está aguardando o Tupã Futebol Clube enviar documentação necessária para poder dar encaminhamento e analisar o pedido de liberação do estádio municipal “Alonso Carvalho Braga” para realização de seus jogos.

O pedido do Tupã FC foi encaminhado à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, que seguiu o mesmo posicionamento adotado em relação às demais solicitações de parcerias, convênios ou auxílios junto à prefeitura, solicitando que a entidade apresentasse documentação para analisar o pedido.

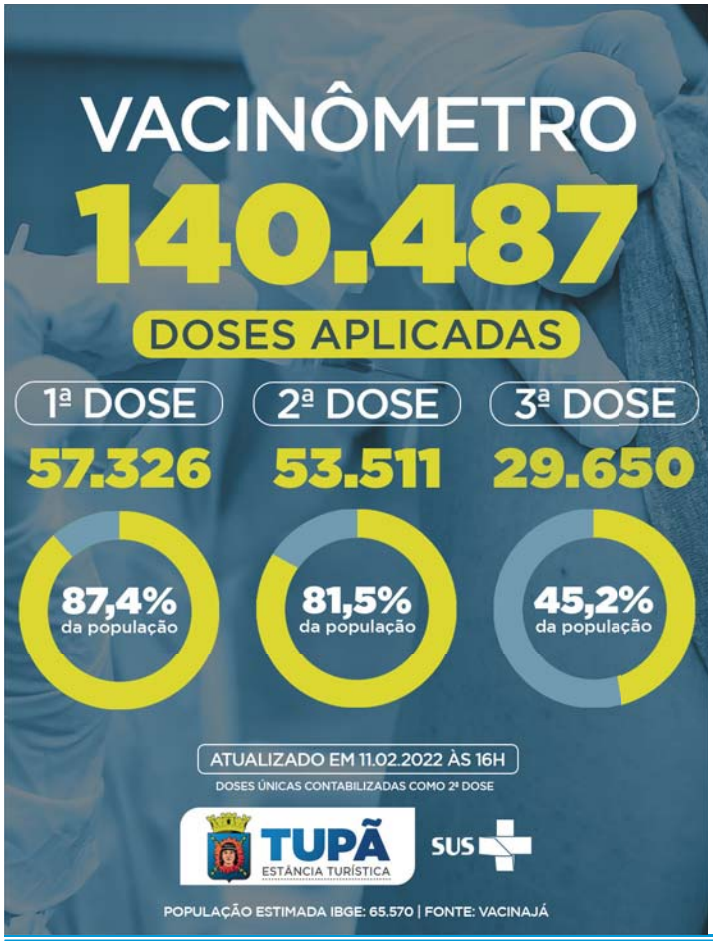
Segundo a Secretaria de Assuntos Jurídicos, de acordo com a Lei Complementar 709/03, para a concessão de auxílio por parte do poder público é necessário que o interessado comprove estar devidamente regularizado, através da apresentação de certidões negativas de débitos municipais e a certidão do Tribunal de Contas.

A Pasta também explicou que a liberação do estádio ou de qualquer forma de concessão de auxílio, subvenção ou benefício por parte da administração municipal não é uma deliberação que compete ao prefeito municipal ou a qualquer ocupante de cargo público, mas uma questão legal que exige o cumprimento das exigências e tramitações previstas em lei.

Segundo a Prefeitura, a liberação do estádio municipal Alonso Carvalho Braga para que o Tupã FC, que é uma entidade privada e com fins lucrativos, possa realizar suas partidas, a exemplo de qualquer pedido de auxílio, subvenção ou benefício, deve atender à Lei Complementar 709/03, que exige que o solicitante comprove sua regularidade para estar apto a receber o apoio do poder público.



Não se trata, portanto, de decisão do prefeito, do vice ou qualquer pessoa que seja, mas do cumprimento à lei. E caso as exigências legais não sejam cumpridas há possibilidade de responsabilização das autoridades por crime de improbidade. Ou seja, o poder público não pode burlar a lei e cometer qualquer tipo de crime para beneficiar terceiros.





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
TUPÃ
ESTÂNCIA TURÍSTICA
SEGUNDA | 14/02/2022

ÍNDICE

GABINETE
OBRAS, PLANEJAMENTO E TRÂNSITO
GOVERNO
ADMINISTRAÇÃO
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
ASSISTÊNCIA SOCIAL
CULTURA
ASSUNTOS JURÍDICOS
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EDUCAÇÃO
SAÚDE
ESPORTES
FINANÇAS
TURISMO

GABINETE CLIQUE NO ÍCONE PARA SER REDIRECIONADO CASO TENHA PUBLICAÇÕES

EXPEDIENTE

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Caio Kanji Pardo Aoqui

VICE-PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
Renan Pontelli

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Everton Nakashima

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
José Rodrigues

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Patrícia Fernandes

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E COMÉRCIO EXTERIOR
Newton Takahara

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES
Marco Pinheiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Valdir Berti

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
Wilson Quiles

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO
César de Faria

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
João José Pinto

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Valentim Bigeschi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Douglas Gimenez

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dr. Miguel Ângelo de Marchi

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURÍSMO
Douglas Gimenez

PODER EXECUTIVO

Governo

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 9.391, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À INSTITUIÇÃO CASA DOS VELHOS DE TUPÃ NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de regularização da cessão administrativa de servidores a órgãos da administração pública de outros entes federativos,bem como a entidades do terceiro setor, observado, sempre o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 420, de 24 de novembro de 2021, a cessão, de natureza precária, por tempo indeterminado e com ônus integrais para o cedente, de servidores públicos municipais à Instituição Casa dos Velhos de Tupã [CNPJ 72.550.072/0001-13, como sede na Rua J.E. Ari Fernandes, nº 2.535, nesta cidade, a contar da lavratura do respectivo Termo de Cessão elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A justificativa para a cessão, incluída a identificação do servidor e a descrição das atividades a serem desenvolvidas no órgão de destino, bem como a demonstração da necessidade e relevância dos serviços a serem prestados, além das demais informações relacionadas à motivação do ato, constam do procedimento administrativo Protocolo nº 5.437|2021 -Sistema Digital 1DOC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.392, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS À DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA DE TUPÃ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã,, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de regularização da cessão administrativa de servidores a órgãos da Administração Pública de outros entes federativos, bem como a entidades do terceiro setor, observado ,sempre, o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 420, de 24 de novembro de 2021, a cessão, de natureza precária, por tempo indeterminado e com ônus integrais para o cedente, de servidores públicos municipais à Delegacia Seccional de Polícia de Tupã, da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, como sede na Rua Tupinambaranas, nº 1.125, nesta cidade, a contar da lavratura do respectivo Termo de Cessão elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A justificativa para a cessão, incluída e identificação do servidor e a descrição das atividades a serem desenvolvidas no órgão de destino, bem como a demonstração da necessidade e relevância dos serviços a serem prestados, além das demais informações relacionadas à motivação do ato, constam do procedimento administrativo Protocolo nº 5.872|2021 -Sistema Digital 1DOC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.393, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIM DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS MONTEIRO VIOLANTE DE TUPÃ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã,, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de regularização da cessão administrativa de servidores a órgãos da administração pública de outros entes federativos, bem como a entidades do terceiro setor, observado, sempre, o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 420, de 24 de novembro de 2021, a cessão, de natureza precária, por tempo indeterminado e com ônus integrais para o cedente, de servidores públicos municipais à Centro de Integração da Criança e do Adolescente – CIM – Dr. Carlos Alberto dos Santos Monteiro Violante (CNPJ 47.594.510-0001-06), como sede na Avenida Arthur Fernandes, nº 550, nesta cidade, a contar da lavratura do respectivo Termo de Cessão elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A justificativa para a cessão, incluída a identificação do servidor e a descrição das atividades a serem desenvolvidas no órgão de destino, bem como a demonstração da necessidade e relevância dos serviços a serem prestados, além das demais informações relacionadas à motivação do ato, constam do procedimento administrativo Protocolo nº 5.4112021 -Sistema Digital 1DOC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ , 08 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.394, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À BASE OPERACIONAL DA POLICIA MILITAR RODOVIÁRIA DE TUPÃ – 2º PELOTÃO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO DE MARÍLIA – SP, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VITOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de regularização da cessão administrativa de servidores a órgãos da administração pública de outros entes federativos, bem como a entidades do terceiro setor, observado, sempre, o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 420, de 24 de novembro de 2021, a cessão, de natureza precária, por tempo indeterminado e com ônus integrais para o cedente, de servidores públicos municipais à Base Operacional da Polícia Rodoviária de Tupã - 2º Pelotão de Policiamento Rodoviário de Marília – SP, da estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a contar da lavratura do respectivo Termo de Cessão elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A justificativa para a cessão, incluída a identificação do funcional do servidor e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo cedido no órgão de destino, bem como a demonstração da necessidade e relevância dos serviços a serem prestados, além das demais informações relacionadas à motivação do ato, constam do procedimento administrativo Protocolo nº 5.883|2021 -Sistema Digital 1DOC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ,08 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.395, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS À JUNTA E DELEGACIA DO SERVIÇO MILITAR DE TUPÃ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de regularização da cessão administrativa de servidores a órgãos da administração pública de outros entes federativos, bem como a entidades do terceiro setor, observado, sempre, o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 420, de 24 de novembro de 2021, a cessão, de natureza precária, por tempo indeterminado e com ônus integrais para o cedente, de servidores públicos municipais à Junta e Delegacia do Serviço Militar de Tupã, da estrutura da estrutura do Ministério de Estado do Exército, como sede na Rua Tupinambaranas, nº 1.125, nesta cidade, a contar da lavratura do respectivo Termo de Cessão elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A justificativa para a cessão, incluída a identificação funcional do servidor e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo cedido no órgão de destino, bem como a demonstração da necessidade e relevância dos serviços a serem prestados, além das demais informações relacionadas à motivação do ato, constam do procedimento administrativo Memorando nº 9.969|2021 - Sistema Digital 1DOC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã,

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.396, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AO TIRO DE GUERRA 02-043 DE TUPÃ, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 420, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e CONSIDERANDO a necessidade de regularização da cessão administrativa de servidores a órgãos da administração pública de outros entes federativos, bem como a entidades do terceiro setor, observado, sempre, o interesse público,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 420, de 24 de novembro de 2021, a cessão, de natureza precária, por tempo indeterminado e ônus integrais para o cedente, de servidores públicos municipais ao Tiro de Guerra 02-043 de Tupã, da estrutura do Ministério de Estado do Exército, como sede na Rua Tupinambaranas, nº 1.125, nesta cidade, a contar da lavratura do respectivo Termo de Cessão elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. A justificativa para a cessão, incluída a identificação funcional do servidor e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo cedido no órgão de destino, bem como a demonstração da necessidade e relevância dos serviços a serem prestados, além das demais informações relacionadas à motivação do ato, constam do procedimento administrativo Portal dos Servidores nº 491|2022 - Sistema Digital 1DOC.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

. PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 08 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã,

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTÔNIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9.399, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVA O REGIMENTO ELEITORAL ELABORADO PARA A ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA OBJETIVANDO A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO, EM ELEIÇÃO A SER REALIZADA EM 26.02.2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

e à vista do documento elaborado pelo Colegiado em 09.02.2022,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Eleitoral elaborado para normatizar a escolha de representantes da sociedade civil organizada para a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, em eleição a ser realizada em 26 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de Apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado no Diário Oficial do Município – DiOE e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JÚNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

DECRETO Nº 9. 402, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CONVOCA A 3º CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENAN VICTOR PONTELLI, Prefeito da Estância Turística de Tupã, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a previsão dos artigos 2º e 3º da Lei nº 4.560, de 26.10.2011, e a permanente necessidade de avaliar a atualidade, propor e redefinir diretrizes assecuratórias da implementação metódica, funcional e eficiente da Política Municipal de Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a III Conferência Municipal de Cultura, instância máxima do Sistema Municipal de Cultura, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2022, no Auditório no Campus de Tupã do Instituto Federal de São Paulo – IFSP, na Avenida dos Universitários, 145, Jardim Ipiranga, tendo como tema central " PLANO MUNICIPAL DE CULTURA: UMA POLITICA PÚBLICA PARA A CULTURA",

Art. 2º Incumbe à Sub-Secretaria de Cultura e ao Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã adotar, temporaneamente, todas as ações e procedimentos adequados para estruturar o evento, incluindo pautas deliberativas secundárias julgadas pertinentes.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto onerarão dotações consignadas no Orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ, 10 DE FEVEREIRO DE 2022

RENAN VICTOR PONTELLI

Prefeito da Estância Turística de Tupã

Publicado e registrado no Departamento de apoio Técnico e Operacional da Secretaria Municipal de Governo, na data supra, publicado na imprensa local e no lugar público de costume, por afixação.

DAVID ANTONIO DE CASTRO JUNIOR

Sub-Secretário da Prefeitura Municipal

Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ
CONVITE

Renan Victor Pontelli, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto da Lei Complementar n°101 (LRF), CONVIDA aos Representantes da Sociedade Civil Organizada e a população em geral, para participarem da Audiência Pública a ser realizada no dia 14 de Fevereiro de 2022, ás 18:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3° Quadrimestre de 2021.

Renan Victor Pontelli

Prefeito em exercício

Tributos arrecadados

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU

RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS FEDERAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	08.02.2022	R$ 412.739,37
ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	10.02.2022	R$ 796,77
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	10.02.2022	R$ 1.409,38
FUNDEB-FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	10.02.2022	R$ 211.158,64

RECURSOS ESTADUAIS

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ICS - ICMS ESTADUAL	08.02.2022	R$ 761.074,99
FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	10.02.2022	R$ 3.530.158,70

Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2022 - Registro de preços para eventual e futura aquisição de cestas básicas tamanhos M e G, para atender as demandas da Sec Mun de Desenv Social e Direitos Humanos, destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade alimentar (loas nº 8.742/1993 e decreto municipal nº 8.763 de 04 de maio de 2020), pelo prazo de até 12 (doze) meses. Abertura: 25/02/2022, às 08h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupã (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e dás 13h00min às 17h00min, no site www.tupa.sp.gov.br. Tupã, em 10/02/2022. Renan V. Pontelli, Pref Mun

Assistência Social

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO nº 002/2022

O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS de Tupã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4762 de 29/09/2015,

CONSIDERANDO a deliberação da plenária em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, realizada em 10 de Fevereiro de 2022, conforme ata nº 357;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o demonstrativo físico e financeiro de Prestação de Contas do Recurso Federal – exercício 2020.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Tupã, 11 de Fevereiro de 2022.

Francisco Carlos Oliveros

Presidente do COMAS

RG. 7.657.025-3

Saúde

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ

RECEBIMENTOS DE RECURSOS FEDERAIS PARA OS FINS DO ART. 2º DA LEI Nº 9.452, DE 20.03.1997, FICAM NOTIFICADOS OS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DE TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE O MUNICIPIO RECEBEU RECURSOS FEDERAIS ASSIM ESPECIFICADOS:

RECURSOS/DESTINO	DATA	VALOR
ASSIST FINANC PARA ACE	10-02-2022	R$ 2.867,50
ASSIST FINANC PARA ACE	10-02-2022	R$ 54.482,50
BRASIL SEM MISÉRIA	10-02-2022	R$ 22.047,75
MAC HOSP UPA	10-02-2022	R$ 170.000,00
CAPS II	10-02-2022	R$ 33.090,42
MAC CEO	10-02-2022	R$ 9.900,00
RESIDENCIAS TERAPÊUTICAS	10-02-2022	R$ 321288,75
MAC HOSP	10-02-2022	R$ 91.183,67

REGIMENTO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL QUE VÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE TUPÃ

DO OBJETIVO

Art. 1º. Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição de representantes da sociedade civil que vão compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã, aprovado pela Plenária do dia 09/02/2022.

Art. 2º. A eleição realizar-se-á em 26 de fevereiro de 2022, das 13h00 às 16h00, nas dependências do Instituto Federal de Tupã, sito Avenida dos Universitários s/n, em Tupã.

Art.3º. A divulgação das eleições será feita através do site da prefeitura no Diário Oficial do Município, assim como a publicação deste regimento, que também será disposto em local visível e de fácil acesso na sede Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tupã.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art.4º. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo CMPCT, composta por 03 (três).

Art. 5º. A Comissão Eleitoral reunir-se-á sempre que necessário.

Art. 6º. A Comissão Eleitoral deverá fazer o registro e arquivamento, na Subsecretaria de Cultura, de toda a documentação referente ao processo eleitoral.

Art. 7º. O mandato da Comissão Eleitoral inicia-se imediatamente após sua indicação que a referendou e encerra-se com a posse do novo conselho.

Art. 8º. A comissão eleitoral desenvolverá e será responsável pelo material eleitoral: lista de presença dos eleitores por segmento, cédula eleitoral por segmento e nominal, lista de votantes e ata da eleição.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º. As eleições visam eleger os representantes da sociedade civil, do Conselho Municipal de Políticas Culturais, em eleição geral a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2022 das 13h00 às 16h00 horas em processo direto e secreto, para um mandato bienal, para os seguintes segmentos:

a. 01 (um) representante das atividades do teatro;
b. 01 (um) representante da Associação dos Artistas e Artesãos de Tupã e Região - AAART e dos Artesãos radicados no Município;
c. 01 (um) representante dos músicos, conservatórios musicais e escolas de música;
d. 01 (um) representante das atividades de dança;
e. 01 (um) representante dos Museus, Ciências e Tecnologia;
f. 01 (um) representante das atividades de literatura;
g. 01 (um) representante dentre as entidades étnicas organizadas, sem fins lucrativos, que tenham, em seu Estatuto, como atribuição ou finalidade, o apoio ao desenvolvimento de atividades artístico-culturais; 01 (um) representante de audiovisual (cinema, vídeo e TV);
h. 01 (um) representante da fotografia;
i. 01 (um) representante dos produtores ou agentes culturais.

Art. 10. As inscrições para candidatos deverão ser feitas no dia da Conferência, ou seja, dia 26 de fevereiro de 2022.

§ 1º No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição contida no anexo I deste regimento, **integralmente preenchida e assinada**, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do RG;

b) Cópia simples do comprovante de residência atualizado;

c) Cópia simples do CPF;

d) Currículo que comprove sua trajetória;

e) Declaração de atuação que comprove no mínimo três anos no segmento que pretende representar.

f) Cópia da inscrição do Cadastro de Artistas de Tupã.

§ 2º Somente serão consideradas as inscrições feitas até o início da Conferência.

Art. 11. Poderão se candidatar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais, artistas, produtores culturais, agentes culturais, membros de grupos culturais, membros de cooperativas culturais entre outros, maiores de 18 anos, desde que apresente currículo que comprove sua trajetória de no mínimo três anos de atividades na cidade e no segmento.

DOS ELEITORES

Art.12. Estarão aptos a votar no Conselho Municipal de Políticas Culturais:

a) Artistas atuantes na área da cultura maiores de 16 anos;
b) Os eleitores deverão ter cadastro no Cadastro de Artistas de Tupã.

§1 º. O eleitor terá direito a votar uma única vez, em um único segmento.

DOS RECURSOS

Art. 13. No prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da publicação prevista no artigo 2º deste Regimento o candidato cujo pedido de registro tenha sido indeferido poderá, mediante pedido por escrito e devidamente fundamentado, apresentar recurso à Comissão Eleitoral, cujo objeto ficará restrito à:

a) Apresentação de sua defesa;

b) Saneamento das irregularidades apresentadas na decisão de indeferimento.

Art. 14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, decidir sobre o recurso e publicar a relação definitiva dos candidatos.

DO VOTO

Art. 15. Os segmentos artísticos serão encaminhados às salas específicas;

Art. 16 . O voto será direto e secreto, vedado o voto por procuração.

Parágrafo Único - cada eleitor poderá votar em um único candidato do segmento escolhido no ato da inscrição.

Art. 21. O sigilo do voto é assegurado mediante as seguintes providências:

a) Uso de cédula única contendo o nome do candidato;

b) Isolamento do eleitor durante o ato de votar;

c) Emprego de urna que assegure a inviolabilidade do voto.

d) A votação poderá ser acompanhada pelos candidatos ou por um observador indicado previamente pelos candidatos, que receberá identificação para este fim.

Art.22. A cédula única com o nome do segmento grafado na mesma, será confeccionada em papel branco.

Art. 23. Na hora determinada no regimento, para encerramento da votação, havendo no recinto pessoas para votar, estas serão convidadas a fazer a entrega aos mesários do documento de identificação, prosseguindo os trabalhos até que vote o último eleitor.

DA APURAÇÃO E PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

Art.24. Encerrados os trabalhos de votação as urnas deverão ser imediatamente lacradas e encaminhadas à mesa totalizadora;

Art. 25. A mesa totalizadora dos votos será composta pelos mesários indicados pela Comissão Eleitoral.

Art.26. Em virtude das medidas de isolamento social, somente os candidatos poderão acompanhar a apuração dos votos.

Art. 27. Findada a totalização dos votos, o coordenador da comissão eleitoral proclamará os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais eleitos, fazendo lavrar ata dos trabalhos eleitorais, que deverá ser divulgada no site da Prefeitura, no Diário Oficial do Município e afixado em local visível e de fácil acesso na sede da Prefeitura para o conhecimento de todos.

Art. 28. A ata de que trata o artigo anterior deverá ser assinada pelos componentes da mesa totalizadora de votos e conterá obrigatoriamente:

a) data e hora de abertura e encerramento dos trabalhos;

b) local em que funcionou a mesa coletora, com os nomes dos respectivos componentes;

c) resultado da urna apurada, especificando o número de votantes, cédulas apuradas,votos atribuídos a cada setorial e às candidaturas individuais, votos em branco e votos nulos, sendo estes dois últimos em todas as instâncias;

d) número total de eleitores que votaram;

e) resultados finais da apuração,

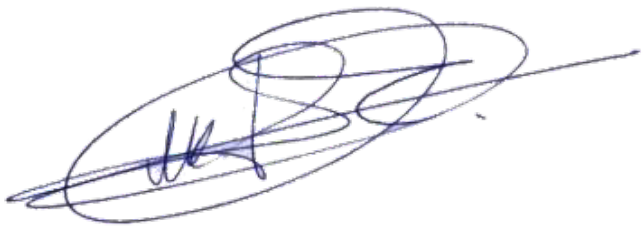
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 29. Somente poderão permanecer no espaço eleitoral os membros da mesa coletora, os integrantes da Comissão Eleitoral e, durante o tempo necessário à votação.

Art. 30. Após a proclamação dos resultados, a posse dos eleitos deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art.31. Os casos omissos sobre as eleições neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, em primeira instância e em segunda instância pela Subsecretaria de Cultura.

Art.32. Em virtude das medidas de prevenção a pandemia do CORONAVÍRUS, o distanciamento social e o uso de máscara, são obrigatórios, podendo ocasionar alterações nas datas e locais de votação.



Tarciso Vieira Mendes
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Tupã

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO

ELEIÇÃO PARA CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

NOME DO CANDIDATO:
ENDEREÇO COMPLETO:
E-MAIL:
RG: CPF:
TELEFONE( )
SEGMENTO QUE ATUA: ( ) Atividades do teatro ( ) Artesãos radicados no Município ( ) Músicos, conservatórios ( ) Atividades de dança ( ) Museus, Ciências e Tecnologia ( ) Atividades de Literatura ( ) Entidades étnicas organizadas ( ) Fotografia ( )Produtores ou agentes culturais
TEMPO DE ATUAÇÃO NO SEGMENTO:
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que a participação no presente processo eleitoral implica em plena concordância com o regimento eleitoral e com a Lei nº3.121 de 23 de setembro de 2019. _____,_____de_____de 2022. Assinatura do Candidato

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Pauta das Sessões

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO DIA 14/02/2022, ÀS 20 HORAS,

Artigo 147, parágrafo 3º, do Regimento Interno

EXPEDIENTE

1- Ata da sessão anterior

2- Expediente recebido de diversos

3- Expediente apresentado pelos Vereadores

4- Expediente recebido do Prefeito

Projeto de Lei Nº 2/2022 - 10/02/2022

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 600.000,00 destinado ao Fundo Municipal de Saúde para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde, com recursos repassados pelo Ministério de Estado da Saúde, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 3/2022 - 10/02/2022

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 150.000,00 destinado ao Fundo Municipal de Saúde para o financiamento de ações e serviços de assistência integral à saúde da comunidade, com recursos repassados pela Secretaria de Estado da Saúde, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 4/2022 - 10/02/2022

Assunto: Autoriza a abertura de crédito adicional especial de R$ 200.000,00 para o incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção especializada à saúde, com a inclusão e identificação de nova ficha de despesas na lei orçamentaria, com recursos repassados pela União Federal, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

Projeto de Lei Nº 5/2022 - 10/02/2022

Assunto: Altera os arts. 7º e 9º da lei local nº 4.176, de 12.05.2005, para redefinir a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da Diretoria Executiva do Colegiado, revoga a lei local nº 4.840, de 11.07.2017, e dá outras providências.

Autoria: CAIO KANJI PARDO AOQUI

5- Indicações apresentadas pelos Vereadores

Indicação Nº 19/2022 - 09/02/2022

Assunto: Indica ao Governador do Estado de São Paulo, ao Vice-Governador, ao Secretário Estadual de Desenvolvimento Regional e ao Prefeito de Tupã, que procedam empenho visando a implantação de Microdistrito Empresarial em Tupã.

Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Indicação Nº 20/2022 - 09/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a concessão, em caráter excepcional, de benefícios especiais às famílias vítimas de desastres, denominados “Aluguel Social e Auxílio-Recomeçar, conforme à Lei Municipal nº 4.636, visando minimizar as perdas sofridas pelas vítimas diretas de desastres, incidente sobre imóveis atingidos por enchentes e alagamentos causados por chuvas.

Autoria: EDUARDO ALEXANDRE SANCHEZ, subscrita pela Vereadora Cláudia Aparecida da Silva.

Indicação Nº 21/2022 - 10/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos visando a implementação do Programa Lixo Zero em Tupã.

Autoria: CRISTINA VICENTE DOS REIS FERNANDES e MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO

Indicação Nº 22/2022 - 10/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos visando a revitalização da Praça Sussumo Noguchi, popular “Praça da Vila Marajoara”.

Autoria: PAULO CESAR SOARES

Indicação Nº 23/2022 - 10/02/2022

Assunto: Indica ao Deputado Estadual Reinaldo Alguz, que proceda empenho visando a liberação de verba pública, no montante de R$ 50.000,00, para aquisição de equipamentos e reforma da edificação do CIM – Centro de Integração da Criança e Adolescente de Tupã.

Autoria: MARCOS ROGÉRIO GASPARETTO

Indicação Nº 24/2022 - 10/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que realize convênio com o Clube CCT, antigo Clube dos Comerciários, bem como autorize a Associação dos Servidores Públicos Municipais utilizar aquela unidade de recreação e esportes.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 25/2022 - 10/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a instalação de duas tabelas de basquete no Ginásio de Esportes José Guilhen, situado no loteamento Nova Tupã, permitindo desta maneira que o espaço se torne um dos polos do Centro de Formação de Esportes.

Autoria: ALEXANDRE SCOMBATTI

Indicação Nº 26/2022 - 11/02/2022

Assunto: Indica ao Deputado Federal Cezinha de Madureira e ao Prefeito de Tupã, que procedam empenho visando a destinação de recursos orçados em R$ 1.000.000,00, para a construção de uma pista de cooper com ciclovia e caminhada, devidamente iluminada e sinalizada, na Rua Aviador Júlio Dualibi, continuando pela vicinal Ramon Lopes Martins (Tupã/Queiroz) até a entrada do Salão de Festas Buck Fest.

Autoria: AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Indicação Nº 27/2022 - 11/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda estudos para a implantação de Tecnologia Assistiva em salas de informática das Escolas Municipais de Tupã.

Autoria: CLÁUDIA APARECIDA DA SILVA

Indicação Nº 28/2022 - 11/02/2022

Assunto: Indica ao Governador do Estado de São Paulo, à Deputada Estadual Carla Morando, ao Secretário Estadual de Habitação e ao Prefeito, que realizem estudos no sentido de aderir o Município de Tupã ao Programa do Governo Estadual denominado “Nossa Casa”.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

Indicação Nº 29/2022 - 11/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que a emenda parlamentar concedida pelo Deputado Federal Alexandre Frota ao Município de Tupã, no valor de R$ 1.000.000,00, seja destinada à realização de infraestrutura na Rua Yassao Tanaka, que interliga as Ruas Nhambiquaras e Estados Unidos.

Autoria: ANTONIO ALVES DE SOUSA (RIBEIRÃO)

Indicação Nº 30/2022 - 11/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a implantação de uma passarela coberta no corredor interno da escola EMEF João Geraldo Iori.

Autoria: LUCAS HATANO

Indicação Nº 31/2022 - 11/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a instalação de iluminação pública na Rua Radialista Armando Fonseca Agudo (entre os trechos da Rua Mario Menegatti e Rua Santos Anone), na Av José de Micheli Filho (entre os trechos da rua Vista Alegre até a rua Mario Menegatti), e na Rua Silvio Bocato (entre os trechos da rua Caetano Violanti até a rua Armando Fonseca Agudo).

Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Indicação Nº 32/2022 - 11/02/2022

Assunto: Indica ao Deputado Estadual Caio França, que destine uma emenda parlamentar de R$ 300.000,00 para realização de reformas e melhorias na Praça Dora Goldman, Praça da Unesp e Praça 500 anos.

Autoria: RENATO FRESNEDA DELMORI, subscrita pelo Vereador Antônio Brito.

Indicação Nº 33/2022 - 11/02/2022

Assunto: Indica ao Prefeito que proceda a instalação de semáforos com temporizador para travessia de pedestres nos cruzamentos da Av. Tamoios com as Ruas Aimorés, Caingangs e Nhambiquaras.

Autoria: ISRAEL VELLOSO DA SILVA NETO (TUTU)

6- Tribuna Livre (máximo de dois inscritos)

7- Discussão e votação de Moções

Moção Nº 2/2022 - 09/02/2022

Assunto: Manifesta repúdio pela invasão à Igreja Nossa Senhora do Rosário, durante a celebração da missa, em Curitiba, por manifestantes liderados pelo Vereador Renato Freitas (PT).

Autoria: ELIÉZER DE CARVALHO

Moção Nº 3/2022 - 11/02/2022

Assunto: Manifesta congratulações à Escola Estadual “João Brediks” de Varpa, pelos seus 80 anos de Fundação, comemorado no dia 06 de fevereiro de 2022.

Autoria: EDUARDO AKIRA EDAMITSU

8- Leitura de Moções de Pesar

9- Discussão e votação de Requerimentos

10- Uso da Tribuna pelos Vereadores

ORDEM DO DIA

Projeto de Lei Complementar Nº 1/2022 - 04/02/2022

Assunto: Concede ao Quadro Permanente de Servidores Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, inclusive aos inativos, pensionistas, estagiários, menores aprendizes e aos cargos em comissão, revisão geral anual e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora 2021/2022 – EDUARDO AKIRA EDAMITSU, ELIÉZER DE CARVALHO e AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

EXPLICAÇÃO PESSOAL

Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia será concedida a palavra ao Vereador que quiser fazer uso da mesma em Explicação Pessoal, independente de inscrição prévia.

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

DO DIA 14/02/2022

Art. 157, do Regimento Interno

Projeto de Lei Complementar Nº 1/2022 - 04/02/2022

Assunto: Concede ao Quadro Permanente de Servidores Públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Tupã, inclusive aos inativos, pensionistas, estagiários,

menores aprendizes e aos cargos em comissão, revisão geral anual e dá outras providências.

Autoria: Mesa Diretora 2021/2022 – EDUARDO AKIRA EDAMITSU, ELIÉZER DE CARVALHO e AUGUSTO FRESNEDA TORRES (NINHA)

Obs: Esta sessão extraordinária será convocada para apreciação, em segunda discussão e votação, do projeto acima, se aprovado no decorrer da sessão ordinária.

Os textos na íntegra das referidas proposituras estão disponíveis no site da Câmara, na opção “Consulta - Proposituras”: www.camaratupa.sp.gov.br